



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº2.409 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL
A SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU
SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedido o Reajuste Salarial conforme Decretado pelo
Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem o
Salário Mínimo Nacional.

Art.2º-Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter
seus vencimentos em R\$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.


MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

